



AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE EMPENHO

CONSIDERANDO o fim da Vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024 – CMR**, solicita-se e emissão de EMPENHO GLOBAL, nos dados abaixo:

- Contratada: **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 09.551.920.0001-72 - Endereço: Rua Prof. José Brandão, 389 - Sala 201/202 - Cidade: Recife - Estado: PE - CEP: 51020-180;**
- Objeto: **Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão;**
- Contratada: **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 09.551.920.0001-72 - Endereço: Rua Prof. José Brandão, 389 - Sala 201/202 - Cidade: Recife - Estado: PE - CEP: 51020-180;**
- Valor: **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);**
- Referência: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, DISPENSA Nº 006/2024 (ELETRÔNICA), ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024 – CMR.**

Ribeirão/PE, 30 de abril de 2025.

Edgar José da Silva Neto
Presidente da Câmara de Vereadores do Município do Ribeirão

Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão

RUA JOÃO PESSOA, 549 - CENTRO - 55.520-000 - Ribeirão/ PE
CNPJ: 11.529.831/0001-71

CMRDJAIRSAANTOSDEALMEIDA@HO

Usuário: Djair Santos de

Chave de Autenticação Digital
1801-7797-381

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 119/2025
Emissão: 30/04/2025

Especificação

Processo Licitatório

Espécie: Estimativa

Categoria: Comum

Desp. pronto pagto.:

Modalidade: 7 - Dispensa

Número: 000062024

Pré-Empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores

Un. orçam.: 10001 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISL

Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Despesa: 42 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 1 - assinatura de periódicos e anuidades

Fonte recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 579.461,46

Saldo atual: R\$ 539.461,46

Valor deste empenho: R\$ 40.000,00

Importa este empenho o valor de: quarenta mil reais

Favorecido

Credor: 3186 - NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: R PROFESSOR JOSE BRANDAO, 389 - BOA VIAGEM

Cidade: Recife - PE

CNPJ: 09.551.920/0001-72

Banco:

Finalidade:

Fone: (81) 3466-3393/ (81) 3466-8055

CEP: 51.020-180

Agência:

C/C:

Objeto Resumido

VALOR QUE ORA SE LIQUIDA POR ESTIMATIVA PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REGISTRO NA EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO EMBRATUR, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO PARA 2025.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 40.000,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 40.000,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/____

Assinatura autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/____

Recebedor: _____

CPF: _____

Tesouraria

Pagamento efetuado:

Cheque nº.: _____

Conta corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro



CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>

**Renovação Contratual**

8 mensagens

Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>

28 de abril de 2025 às 15:25

CamScanner 28-04-2025 15.24.pdf
850K

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>
Para: Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>

29 de abril de 2025 às 11:06

Foi uma Ata de Registro de Preços. Iremos enviar o contrato para assinatura.

Em seg., 28 de abr. de 2025 às 15:25, Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br> escreveu:

Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>

29 de abril de 2025 às 12:19

ok no aguardo

obrigada

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 11:06, CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com> escreveu:
Foi uma Ata de Registro de Preços. Iremos enviar o contrato para assinatura.

Em seg., 28 de abr. de 2025 às 15:25, Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br> escreveu:

--
Atenciosamente,
Rosana Saldanha
Tel- 55 81 - 34663393 - 55 81 992663468

Nassau Viagens e Turismo Ltda

Fone:(81) 3466-3393/ 3105-5950

E-mail:rosana@nassauturismo.com.br

Site:www.nassauturismo.com.br

Siga-nos:

Oceania Cruises Facebook Twitter YouTube
Blog



CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>
Para: Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>

30 de abril de 2025 às 15:59

06/05/2025, 14:07

Gmail - Renovação Contratual

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>

6 de maio de 2025 às 13:37



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



NASSAU.pdf
2482K

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>
Para: Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>

6 de maio de 2025 às 14:07

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Segue contrato para assinatura. Valor Contratado R\$ 40.000,00
[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **CONTRATO ADM 007.2025 - PASSAGEN AÉREAS.pdf**
325K

Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

2 de maio de 2025 às 10:25

Segue renovação assinada, assim que tiver o meu assinado por favor me repassa ok?

Em sex., 2 de mai. de 2025 às 10:09, Magalhães Contabilidade <magalhaescontabilidade@hotmail.com> escreveu:

Bom dia
D. Rosana

segue o documento assinado

Atenciosamente,
Denise



MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - SETOR CONTÁBIL

Fone: (81) 3244-9128 / (81) 3032-0769 / (81) 98833-9128 - WhatsApp

Rua Dom João de Souza, 274 - Madalena, Recife - PE.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda a sexta das 08h às 18h

SETOR CONTÁBIL: magalhaescontabilidade@hotmail.com

SETOR FISCAL: magalhaesprocessamentofiscal@hotmail.com

SETOR PESSOAL: magalhaespessoal@hotmail.com



De: Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>

Enviado: sexta-feira, 2 de maio de 2025 09:54

Para: Magalhães Contabilidade <magalhaescontabilidade@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Renovação Contratual

favor assinar para mim .
obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>
Para: Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>

5 de maio de 2025 às 21:01

Não veio o arquivo assinado.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025 – CMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA Nº 006/2024 (ELETRÔNICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024 – CMR

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO**, com sede na Avenida João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE – CEP: 55520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.529.831/0001-71, representado neste ato pelo **Presidente da Câmara o Sr. Edgar José da Silva Neto**, brasileiro, residente e domiciliado na Residencial: Eg Rainha dos Anjos, 51, Zona Rural – Ribeirão/PE, portador da cédula de identidade nº 6.976-705 SDS/PE e CPF nº.062.834.244-65, e de outro lado, a **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA**, estabelecida na Rua Prof. José Brandão, 389 - Sala 201/202 - Cidade: Recife - Estado: PE - CEP: 51020-180, inscrita no CNPJ: 09.551.920.0001-72, neste ato representada pela **Sra. Rosana Pimenta Saldanha**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Bernardo Vieira de Melo, 3481, Apt. 501, Bairro de Piedade, Jaboatão do Guararapes/PE, CEP: 54.410-010, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 1.477.632 SDS/PE e CPF nº. 472.941.674-00, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2024**, autorizada em **08 de maio de 2024** e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR**, para prestar **Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:
- a) O Termo de Referência e Anexos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2024**;
 - b) A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA**;

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO DESCONTO:

- 3.1 O valor para a execução dos serviços é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, devendo ocorrer a aplicação de desconto sobre o fornecimento das passagens.
- 3.2 O percentual de **DESCONTO** em decorrência da proposta é de:

ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO UNITÁRIO
----------------	-------------------



FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS – Percentual de desconto sobre a tarifa –	29,00%
--	--------

- 3.3 O desconto poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 4.1 O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1 As passagens deverão ser disponibilizadas através de check-in online, através de meios eletrônicos, podendo ser: Site, aplicativo mobile, e-mail, WhatsApp, Telegram ou outros, sempre em comum acordo com a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, devendo este ser comunicado no ato da assinatura e durante a execução do contrato;
- 5.2 A solicitação de passagens será feita exclusivamente por funcionários credenciados da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão;
- 5.3 O prazo para solicitação dependerá da urgência da viagem, sendo requisitada em até 02 (dois) dias antes da data prevista para viagem, quando possível;
- 5.4 A Contratada deverá negociar diretamente com as companhias aéreas a emissão de passagens, procurando sempre a obtenção dos melhores roteiros e o aproveitamento das promoções de mercado, tentando garantir uma melhor qualidade do produto e atentando para a dependência da urgência das vagas nos voos;
- 5.5 Caso haja acréscimo no valor da passagem aérea, a empresa registrada cientificará esta autarquia, antes da emissão para a confirmação de que o valor permaneça o mesmo do orçamento enviado.

6.0 CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do(s) bilhete(s) aéreo(s) e a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e liquidada pela Contratante.
- 6.2 A Nota Fiscal/Fatura do contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual



poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 6.5 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.
- 6.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7.0 CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento contratual serão utilizados recursos através da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora:	9	Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão:	10000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	10001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação:	2.67	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Subação:		
Natureza:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte:	501	MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Destinação:	1.501.0000	Sem Marcador Definido

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. O contratado, além do objeto contratado, para a perfeita execução, obriga-se a:

I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços registrados, nos termos da legislação vigente;



- II - Indicar representante para relacionar-se com a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão como responsável pela execução do objeto;
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.2 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas nacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- 8.3 Manter contato com a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive quanto ao roteiro, horário, tarifas e promoções, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 8.4 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, para o fluxo operacional da prestação de serviços;
- 8.5 Manter o serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado, domingo e feriado;
- 8.6 Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas para a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão;
- 8.7 Reembolsar a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso;
- 8.8 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
- 8.9 Emitir ordens de passagens (PTA's) para as localidades indicadas pela Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
- 8.10 Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão;
- 8.11 Fornecer bilhetes das empresas aéreas existentes no mercado.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, para acompanhar e fiscalizar a execução e para atestar o recebimento dos serviços,



conforme definido no Termo de Referência;

- 9.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão ou modificação no contrato;
- 9.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações que venham a surgir extraordinário ao contrato, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- 9.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 10.3 Definir como fiscal do Contrato decorrente deste Termo de Referência a Sra. **Severina Maria do Nascimento – Matrícula 013**, conforme Portaria nº 005/2025 do Gabinete da Presidência.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º. 14.133/2021:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.



IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão deverá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

13.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ribeirão/PE, 30 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO

Edgar José da Silva Neto

Presidente da Câmara de Vereadores do Município do Ribeirão



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



CONTRATADA:
ROSANA PIMENTA
SALDANHA:47294167
400

Assinado de forma digital por ROSANA PIMENTA
SALDANHA:47294167400
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=22677427000161, ou=videoconferencia, cn=ROSANA
PIMENTA SALDANHA:47294167400
Dados: 2025.05.02 10:05:32 -03'00'

NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 09.551.920.0001-72
Rosana Pimenta Saldanha

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Alfonso Saldanha
333.240.344-34

Nome:

CPF:

Guacá Ferreira da Silva
352.306.224-75



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025 - CMR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, DISPENSA Nº 006/2024 (ELETRÔNICA), ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024 – CMR. Objeto: Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão. Contratada: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 09.551.920.0001-72. Valor Global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Vigência: 02/05/2025 a 05/05/2026.

Ribeirão /PE, 06 de maio de 2025.

Edgar José da Silva Neto
Presidente

CONTROLADORIA LEGISLATIVA MUNICIPAL
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RIBEIRAO - PE



Unidades Gestoras (<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao>)
/ Início (<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2>)
/ Quadro de Avisos (<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos>)
/ EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025



< Quadro de Avisos (<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos>)

Imprimir

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Publicado em: **06/05/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025 - CMR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, DISPENSA Nº 006/2024 (ELETRÔNICA), ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024 – CMR. Objeto: Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes e Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão. Contratada: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 09.551.920.0001-72. Valor Global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Vigência: 02/05/2025 a 05/05/2026.

Ribeirão /PE, 06 de maio de 2025.

Edgar José da Silva Neto

Presidente



Disponível em:

<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos/514>



Fale conosco, estamos online!

 CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CNPJ: 11.529.831/0001-71 Rua João Pessoa, nº 549, Centro - CEP: 55.520-000 Horário de atendimento: de Segunda à Sexta, a partir das 07:00hs às 13:00hs (exceto nos feriados) (81) 98494-6758 camara@ribeirao.pe.leg.br Ribeirao - PE **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Djair Santos de Almeida

 (81) 98494-6758 camara@ribeirao.pe.leg.br

RIBEIRAO - PE



Fale conosco, estamos online!

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Publicado em: 06/05/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025 - CMR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, DISPENSA Nº 006/2024 (ELETRÔNICA), ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024 – CMR. Objeto: Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão. Contratada: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 09.551.920.0001-72. Valor Global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Vigência: 02/05/2025 a 05/05/2026.

Ribeirão /PE, 06 de maio de 2025.

Edgar José da Silva Neto

Presidente



Disponível em:

<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos/514>

[Contratos](#)

Contrato nº 07/2025

Última atualização 06/05/2025

Local: Ribeirão/PE **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DO RIBEIRAO**Unidade executora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DO RIBEIRAO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 006/2024-SRP**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 06/05/2025 **Data de assinatura:** 02/05/2025**Vigência:** de 02/05/2025 a 02/05/2026**Id contrato PNCP:** 11529831000171-2-000009/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Id contratação PNCP:** [11529831000171-1-000007/2024](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.551.920/0001-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** NASSAU VIAGENS E TURIDSMO LTDA**Arquivos****Histórico**

Nome

Data

Tipo

CONTRATO_ADM_0072025_PASSAGEN_AREAS.pdf

06/05/2025

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

